

M-1
PREFEITURA DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

0001/0677

Esta cópia: LEI Nº 2376, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986.

Cabine de: Autoriza o Executivo a doar terreno do
patrimônio municipal ao Sindicato Ru-
ral de Ituiutaba.

Em 02 de outubro de 1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Rural de Ituiutaba o imóvel do patrimônio municipal, onde se acha edificada sua sede própria, a seguir descrito: "um lote de terreno urbano, definitivo, com a área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 80-11-14-6A-07, situado à Avenida Professor José Vieira de Mendonça, medindo 40,00 metros de frente para esta avenida; 40,00 metros aos fundos, confrontando com a Avenida Onze de Julho; 15,50 metros à direita, confrontando com o lote nº 5; e, finalmente, 17,50 metros à esquerda, confrontando com os lotes 10 e 11".

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

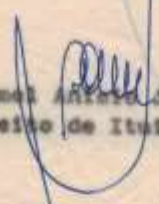
II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins de edificação e funcionamento de sua sede própria;

III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de outubro de 1986.


Romeu Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Sendo Sr.

JOSÉ BARNETO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - SP

stm/rsb.

stm/rsb.

13/10/86